



**Portal de Legislação da Câmara Municipal de Caldas Novas / GO**

**LEI MUNICIPAL Nº 3.678, DE 15/08/2024**  
**FICA NOMEADO O CENTRO ADMINISTRATIVO DO DEMAÉ, COMO "CENTRO ADMINISTRATIVO OTACÍLIO AFONSO RIBEIRO".**

Autor: Vereador Weuller Gonçalves

*A CÂMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS Estado de Goiás aprovou, e eu, PREFEITO, sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º** Fica nomeado o Centro Administrativo do Demae, como Centro Administrativo Otacílio Afonso Ribeiro em Caldas Novas, localizada na Avenida Coronel Bento de Godoy, Centro, Caldas Novas/GO.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

*GABINETE DO PREFEITO DE CALDAS NOVAS, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (15/08/2024).*

*KLEBER LUIZ MARRA*  
*Prefeito do Município de Caldas Novas*  
*Gestão 2021/2024*